TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Processo nº 00242.004344/2026-92

TERMO DE CORREÇÃO

Processo SEI nº: 00242.004344/2026-92

Número SEI do Documento com n°: 2414372

Tipo de Documento: Termo de Referência

Assunto: Correção do Termo de Referência em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico e adequação do prazo e local de entrega dos materiais personalizados destinados ao CBCENF 2026.

Em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico, considerando que o objeto da contratação está restrito ao fornecimento de materiais personalizados, procede-se às seguintes correções no Termo de Referência, visando adequar as exigências à natureza do objeto, preservar a competitividade e observar as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE ART/CREA

Onde se lê:

Item 2.4: Considerando que a execução do objeto envolve serviços de montagem de estruturas temporárias, instalações e demais elementos técnicos, justifica-se a exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, como forma de garantir que os serviços sejam executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Leia-se:

Item 2.4: Suprimido, em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico, considerando que o objeto da contratação não contempla serviços de engenharia ou atividades que justifiquem a exigência de ART/CREA.

2. SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO À AMPRO

Onde se lê:

Item 2.6: Da mesma forma, a apresentação de documento que comprove a vinculação da empresa a entidade representativa do setor, como a Associação de Marketing Promocional (AMPRO) ou entidade equivalente, constitui elemento que evidencia o compromisso com padrões de qualidade, ética e boas práticas reconhecidas pelo mercado de eventos.

Leia-se:

Item 2.6: Suprimido, em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico, considerando que a vinculação a entidade representativa privada não constitui requisito legal de habilitação para o objeto pretendido.

3. ADEQUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

Item 9.7.3: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Leia-se:

Item 9.7.3: Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais personalizados, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento anterior compatível com o objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. SUPRESSÃO DA DUPLICIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Onde se lê:

Item 9.8.1: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Leia-se:

Item 9.8.1: Suprimido, em razão da duplicidade com a exigência prevista no item 9.7.3, ficando a comprovação de capacidade técnica consolidada nesse dispositivo.

Ficam igualmente suprimidos os subitens vinculados ao item 9.8.1 que reproduzam exigências já contempladas na seção 9.7, observada a necessária adequação da numeração.

5. INCLUSÃO DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Onde se lê:

Item 5.1 – Rotinas de Execução: Não consta previsão expressa de entrega integral dos materiais personalizados na sede do Coren-PE até 27 de novembro de 2026.

Leia-se:

Incluir após o item 5.1.1.3:

5.1.2. Do Prazo e Local de Entrega

5.1.2.1. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais personalizados constantes do item 1.1 do Termo de Referência até o dia **27 de novembro de 2026**, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – Coren-PE, localizada em Recife/PE.

5.1.2.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente personalizados, acondicionados e em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2.3. As despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes correções têm por finalidade atender às recomendações do Parecer Jurídico , **SEI n°**2423005 , adequando os requisitos de habilitação e qualificação técnica ao objeto efetivamente pretendido, bem como estabelecendo expressamente o prazo e o local de entrega dos materiais personalizados.

Deverão ser harmonizadas as demais disposições do Termo de Referência que façam referência à organização de eventos, montagem de estruturas ou exigências incompatíveis com o fornecimento de materiais personalizados.

Documento assinado eletronicamente por **GARDENIA DA SILVA - Matr. 88**, **Chefe da Divisão de Fase Preparatória das Contratações**, em 18/11/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2423250** e o código CRC **D1B9FD99**.

Referência: Processo nº 00242.004344/2026-92 SEI nº 2423250